

ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO

LEI No. 08 97

DE 03 DE Janeiro DE 1.997

"Dispõe sobre a realização de diversas despesas e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE SANTO, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a realizar as seguintes despesas no atendimento a pessoas carentes:

- I - Aquisição de medicamentos;
- II - Aquisição de material e uniforme escolar
- III - Assistência médico-hospitalar;
- IV - Assistência odontológica;
- V - Transporte;
- VI - Funerárias;
- VII - Financeiras;
- VIII - Alimentação;
- IX - Materiais de Construção.

Art. 2º.- Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º. de Janeiro de 1.997.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE SANTO,  
aos 03 de Janeiro de 1.997.

  
Prefeito Municipal